



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

## **TERMO ADITIVO**

**n° 01/2019**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 51/2018 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL CAMPUS PORTO ALEGRE E A EMPRESA MAGNÉTICA SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.

Aos 17 dias do mês de junho do ano de 2019, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, CNPJ 10.637.926/0003-08, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Geral do câmpus Porto Alegre, Sr. Marcelo Augusto Rauh Schmitt, e a empresa a Magnética Sistemas de Informação LTDA., CNPJ 01.121.632/0001-76, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por Günter Gärtner, ambos já qualificados no contrato de origem, têm entre si, como justo e acordado, aditar o contrato de prestação de serviços 51/2018 que firmaram na data de 18 de junho de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Renovação contratual por mais 12 (doze) meses da licença de uso do Software Didático de Contabilidade Account para o IFRS – CÂMPUS PORTO ALEGRE obrigando-se a CONTRATADA a realizar as tarefas constantes na Inexigibilidade 29/2018 ao qual o presente contrato está vinculado;
- 1.2. A renovação do prazo contratual fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93;
- 1.3. Reajuste do valor contratual;
- 1.4. A CONTRATADA renuncia a majoração de reajuste do valor contratual prevista na cláusula nona do contrato originário.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Em razão da renúncia à aplicação do índice de reajuste, previsto na cláusula nona do contrato original, a presente contratação seguirá a vigorando com o valor anual de R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais), estando nele incluídas todas as despesas necessárias a sua perfeita execução.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, alocados no Ministério da Educação, para o exercício de 2019, Programa de Trabalho 108854, elemento de despesa 339040, Fonte 82500026419, nota de empenho 2019NE800099, emitida em 03 de junho de 2019.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do Termo Aditivo tem início em 18 de junho de 2019 e término em 18 de junho de 2020.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VEDAÇÃO DE NEPOTISMO**

5.1 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

5.2 Considera-se familiar o cônjuge, ou companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e acertadas, assinaram o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

MARCELO AUGUSTO RAUH SCHMITT  
Diretor Geral – Campus Porto Alegre  
Portaria 316/2016

GÜNTER GÄRTNER  
Magnética Sistemas de Informação LTDA

### **TESTEMUNHAS**

Nome

Nome

CPF

CPF